



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE IMACULADA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**LEI Nº 607, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011**

Fixa Situação Funcional e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

**Art. 1º-** O objeto da presente é estabelecer a igualdade dos Monitores do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) para integrarem a Carreira dos Profissionais do Ensino Público Municipal, no âmbito do município de Imaculada, Estado da Paraíba.

**Art. 2º-** Os profissionais do PETI que exercem a atividade de Professor e que prestaram Concurso para o cargo de Monitor, passam a integrar a carreira de Profissionais do Ensino e gozarão de todos os direitos da Lei Complementar Nº 004, de 31 de Maio de 2010 (Estatuto de Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal), principalmente no que diz respeito a carreira profissional de Professor, sendo portanto enquadrados no referido Plano de Cargos, passando a ter vencimentos que são os constantes no Anexo III da referida Lei (Tabela de Vencimentos dos Profissionais da Educação).

**Art. 3º-** O enquadramento dos monitores ocorrerão dentro da carreira e daquilo que está estabelecido no Anexo III da Tabela de Vencimentos dos Profissionais da Educação, de acordo com a formação de cada um e com o tempo de atividade.

**Art. 4º-** Os vencimentos ou remuneração serão pagos com recursos do **FPM – Fundo de Participação dos Municípios** ou do **MDE – Manutenção de Desenvolvimento do Ensino**.

**Art. 5º-** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no Orçamento vigente.

**Art. 6º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, 19 de Outubro de 2011.

**JOSÉ RIBAMAR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**JOACIL GOMES DE MENESES**  
Secretário de Administração

**JOACIL GOMES DE MENESES**  
Secretário de Administração